

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 5785 DE 03 DE MAIO DE 2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, para escolha de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de acatamento de animais domésticos no âmbito das unidades assistenciais de medicina veterinária do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO - Processo 09/900.015/2023. A Comissão Especial de Seleção, instituída por meio da RESOLUÇÃO SMS Nº 5.785 de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 12 de maio de 2023, acusa o recebimento no dia 01/06/2023, portanto tempestivo, do pedido de esclarecimento formulado pela Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV tendo preenchido, assim, requisito de admissibilidade, cabendo, desta feita, as seguintes respostas:

1 - QUESTIONAMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme item 7.1.3 do Edital é exigido o tempo mínimo de existência de três anos, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base em Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e experiência comprovada de, no mínimo cinco anos. Dessa forma, o tempo mínimo de existência e experiência fica conflitante, não podendo ter uma organização o tempo de experiência maior do que seu tempo de experiência. Ademais, não há menção no Edital da possibilidade de participação em consórcio, na qual uma entidade apresente a expertise e responsabilidade técnica e a segunda apresente a gestão administrativa. Questiona-se, portanto, se isso significa vedação desta possibilidade de participação.

Resposta: Informamos que o mínimo três anos de existência é uma exigência imposta pelo Decreto 42.696/2016. Este mesmo decreto em seu artigo 23 parágrafo 3º possibilita a alteração justificada da minuta padrão no tocante a exigência da experiência prévia.

Em relação à formação de consórcios, é necessário observar que o Decreto Rio 42.696/2016, não recepcionou o Art. 35-A da Lei 13.019/2014, o qual possibilita a hipótese de atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.

2 - QUESTIONAMENTO SOBRE A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES

Não há, em nenhum dos anexos deste edital, a planta baixa das duas unidades assistenciais do IVISA-RIO. Esta ausência impacta diretamente na previsibilidade de custos relativos as concessionárias, principalmente de energia elétrica e água, bem como na previsão do quantitativo de materiais de consumo.

Ainda quando é citada a necessidade de reforma, adequação e ampliação nas duas unidades do IVISA-RIO, sob a responsabilidade da entidade parceira e de acordo com o projeto arquitetônico elaborado pela SMS-RIO, é necessária, mais uma vez, apresentação da planta baixa para que seja de conhecimento público, a infraestrutura atual e seja estudada a previsibilidade de custos para as reformas necessárias, conforme a RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento Técnica para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Somando-se as necessidades acima mencionadas, não há menção da possibilidade de visita técnica aos espaços para que os proponentes tomem conhecimento da capacidade instalada nas duas unidades assistenciais do IVISA-RIO, algo imprescindível para a elaboração do Plano de Trabalho.

Resposta: Há possibilidade de visita técnica às Unidades Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman - CJV e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho - CCZ, a qual deverá ser previamente agendada na Coordenação de Engenharia Sanitária do IVISA-RIO através dos e-mails ivisario.engenharia@gmail.com ou ivisario.gabinete@gmail.com ou pelo telefone (21) 98143-2271.

3 - QUESTIONAMENTO SOBRE A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

No item 4.2. do Projeto Básico, é mencionado que "a Entidade Parceira deverá gerenciar, administrar, operacionalizar e executar as ações e serviços de medicina veterinária nas unidades assistenciais Mangueira e Santa Cruz do IVISA-RIO, com vistas a ampliação da oferta já existente, com a contratação de recursos humanos, aquisição de equipamentos [...] previstos neste Projeto Básico". A menção de ampliação dos serviços da oferta já existente é mais uma vez citada no item 6, a aquisição de equipamentos e mobiliários e novamente trazida na alínea 'b' e a manutenção deles no subitem 'k'.

Fica subentendido, quando é descrito que a oferta existente será ampliada, que as unidades assistenciais do IVISA-RIO, estão em funcionamento e já existem equipamentos e mobiliários nelas. Dessa forma, encontra-se ausente do Edital e seus anexos a lista dos equipamentos e mobiliários existentes e, mais uma vez, faz-se necessária a possibilidade de visita técnica nos locais para que os proponentes tomem conhecimento da realidade deles.

Novamente, no item 7.1. do Projeto Básico, é mencionado que "[...] todas as adequações de estrutura física das unidades, bem como aquisições de material permanente, em especial mobiliário e equipamentos, serão previstas em plano de execução a ser elaborado pela SMS em tempo oportuno". Cabe ressaltar que não há previsão, no Cronograma de Desembolso, deste plano de execução e, portanto, sua execução poderá impactar no fluxo financeiro da operação.

Resposta: A verificação dos equipamentos e mobiliários constantes nas unidades será possibilitada durante a visita técnica mencionada na resposta ao questionamento anterior.

4 - QUESTIONAMENTO SOBRE AS HORAS TRABALHADAS DO MÉDICO VETERINÁRIO

No Quadro 5 - Recursos Humanos - UPAV, o Médico Veterinário Clínico-Cirurgião 24h (vinte e quatro horas) tem um salário-base menor que o Médico Veterinário Clínico-Cirurgião que não faz as 24h (vinte e quatro horas) semanais, sendo considerado apenas o adicional de insalubridade e o adicional de distância. Nesse sentido, é necessário compreender a metodologia referente ao cálculo realizado pela SMS-Rio, visto que ambos executarão a mesma função, diferindo apenas na quantidade de horas trabalhadas. Considerando o pagamento por horas trabalhadas, a SPMV entende que a melhor modalidade de contratação para os médicos veterinários seria por modalidade Pessoa Jurídica, com emissão de nota fiscal de prestação de serviços diretamente para esta instituição, por isso, questiona-se a possibilidade de contratação destes profissionais nesta modalidade.

Resposta: Foi identificado pela área técnica responsável pela confecção do Plano de Trabalho um erro material equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) a mais no salário base do médico veterinário clínico cirurgião no quadro 5 o Edital. Este erro será corrigido com a publicação de uma errata. Após correção permanecerá uma diferença devido ao fato do profissional com maior salário base exercer parte da jornada em período noturno.

5 - QUESTIONAMENTO SOBRE A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL TRATADOR DE ANIMAIS

O Quadro 5 - Recursos Humanos cita o cargo de Tratador de Animais, entretanto, não há menção alguma acerca da necessidade deste profissional, tendo em vista que não existe previsão de canil, mesmo que no objeto deste edital há a menção da palavra "acatamento de animais", portanto, solicitam-se, também, esclarecimentos relativos à possibilidade de haver o serviço de albergagem de animais.

Resposta: As atribuições dos tratadores de animais são efetuar o manejo dos animais; alimentação; transporte; coleta de material para exames ou necropsias; higienização do animal, das dependências e dos fornos crematórios; e executar outras atividades que sejam importantes ao bom andamento dos serviços das unidades e que sejam pertinentes à sua função.

6 - QUESTIONAMENTO SOBRE A INSALUBRIDADE DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Ainda no Quadro 5 - Recursos Humanos, o adicional de insalubridade do cargo de Técnico de Radiologia encontra-se equivocada (20% sobre o salário-mínimo), sendo o adicional correto de 40% sobre dois salários-mínimos profissionais da região, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 7394/1985, que assim dispõe:

"O salário-mínimo dos profissionais que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta lei, será equivalente a 2 (dois) salários-mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade".

A inconsistência destas informações de custos de recursos humanos afeta o cronograma econômico-financeiro do Plano de Trabalho a ser desenvolvido, já que, ao retificá-los de acordo com a legislação, os valores previstos para tal se tornarão insuficientes, por isso, questiona-se como serão retificados estes apontamentos.

Resposta: Foi identificado um erro pela Área Técnica correspondente ao salário e ao percentual do adicional de insalubridade do cargo de Técnico de Radiologia. Este percentual será ajustado com base no artigo de 16 da Lei Federal nº 7.394/1985 em errata do Edital a ser publicada.

7 - QUESTIONAMENTO SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Em razão da ausência dos cálculos relativos aos encargos salariais, esta instituição questiona a Comissão de Seleção se existe a possibilidade de terceirizar as atividades-meio, ou seja, mão-de-obra de apoio que irá compor o Plano de Trabalho, com todos os encargos embutidos nesta terceirização.

Resposta: Conforme item 7.1.1 é vedada a subdelegação para execução de quaisquer atividades-fim, restando permitida a terceirização das atividades-meio.

8 - QUESTIONAMENTO SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Com relação ao plano de cargos e salários, critério de avaliação constante no item 3 da tabela integrante do item 11.3.1. do Edital, seu desenvolvimento fica comprometido em razão da previsão fixa de valores financeiros destinados aos recursos humanos, ou seja, não haverá excedente para prover tais políticas, portanto, a SPMV questiona como a Comissão de Seleção avaliará este quesito.

Ainda, havendo a possibilidade de terceirização das atividades-meio, ou seja, atividades relativas ao apoio, questiona-se, primeiramente, como o plano de cargos e salários pode ser desenvolvido pela OSC, visto que este plano deve ser de responsabilidade da empresa prestadora de serviços de mão-de-obra e, seguindo os protocolos de isonomia, devem ser realizadas pesquisas de mercado para encontrar o melhor custo-benefício na contratação e, em segundo, se os salários constantes no Edital devem ser considerados apenas como referencial.

Resposta: Esclarecemos que a avaliação do Critério "Grau de adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria" no seu item 3 se dará da forma explicitada na página 102 do edital onde informa que a Organização da Sociedade Civil que tiver publicado plano de cargos em seu site ganhará 0,5 pontos. Este critério não diz respeito ao Plano a ser implementado. Os salários constantes no Edital são apenas estimativas de custo.

9 - QUESTIONAMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Observando o Quadro 5 - Recursos Humanos, observa-se que os salários dispostos se encontram sem os encargos relativos a cada função, portanto, questiona-se se os valores salariais desta tabela são apenas um referencial.

Resposta: Embora a tabela 5 não contemple expressamente todos os encargos trabalhistas, o cronograma de desembolso considera para cálculo das rubricas relativas ao pagamento de RH todos os encargos exigidos por lei.

10 - QUESTIONAMENTO SOBRE O DIMENSIONAMENTO GERENCIAL DA EQUIPE ASSISTENCIAL

De acordo com o disposto no Tópico 9 - Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial, como critério de avaliação, será verificado o número de funcionários contratados pela Organização da Sociedade Civil em atividade. A forma de comprovação será através da verificação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das unidades geridas pela OSC e a pontuação deste item varia entre 200 (duzentos) e mais de 5.000 (cinco mil) funcionários.

Considerando que o número estimado de funcionários para o cumprimento do Plano de Trabalho é de, no mínimo, 200 (duzentos), questiona-se se a exigência de Dimensionamento Gerencial não estaria restringindo a ampla participação, uma vez que a capacidade operacional da OSC deve estar vinculada as condições de interesse de contratação desta Administração.

Resposta: Os critérios de pontuação não têm o objetivo de restringir a participação de qualquer Organização, entretanto, o objetivo do Tópico 09 é atribuir maior pontuação aquelas que comprovarem maior capacidade gerencial de recursos humanos.

11 - QUESTIONAMENTO SOBRE O TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

Resposta: Esclarecemos que o critério de pontuação de Experiência não se confunde com o critério de pontuação de Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial, sendo o primeiro avaliado conforme a quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante conforme tabela da página 99 do edital. Para pontuação do dimensionamento gerencial será verificado o número de funcionários contratados pela Organização da Sociedade Civil em atividade e apresentação da lista de unidades geridas pela OSC com o número de funcionários cadastrados no CNES, conforme tabela da página 106 do edital.

12 - QUESTIONAMENTO SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE UTILIZADO PELA SMS RIO E MS O Edital exige a implementação de sistema de informação em saúde compatível com o utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, entretanto, deixa de mencionar quais seriam estes sistemas. Diante da imprescindibilidade do conhecimento quanto a estes sistemas, solicitamos informações detalhadas com o intuito de elaboração do Plano de Trabalho.

Resposta: O sistema de Prontuário Eletrônico a ser implementado ficará a critério da Organização da Sociedade Civil, desde que contenha todas as informações dos procedimentos previstos no Plano de Trabalho seja compatível com o Sistema Pet Carioca utilizado atualmente nas unidades, possibilitando a migração das informações deste para o novo. Na visita técnica poderá ser realizada uma demonstração do Sistema Pet Carioca.

13 - QUESTIONAMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação "experiência", item 1 da tabela de pontuação, especifica o "tempo de experiência em gestão de serviços e ações voltadas à assistência veterinária em unidades de saúde públicas ou privadas" e possui classificação máxima de 10 (dez) pontos. O critério "capacidade operacional", tópico 7, por sua vez, especifica o "número de unidades públicas ou privadas com ações voltadas a gestão na rede de serviços", não fazendo menção à assistência médico-veterinária.

Se o Edital não é norteado pelo critério econômico-financeiro, e sim pela expertise, questiona-se a correlação entre os métodos supramencionados, visto que devem ser muito específicos as entidades que participam do processo, ao seja, organizações da sociedade civil com atividades voltadas a saúde veterinária.

Resposta: Não é de interesse desta municipalidade restringir os critérios de avaliação a parâmetros técnicos visto que consideramos ser fundamental que a entidade parceira tenha capacidade gerencial adequada, independente se seu objeto de atuação. Esclarecemos também que tanto os critérios de pontuação, quanto os pesos a eles atribuídos são estabelecidos pelo Anexo II do Decreto Rio nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016. As condições de participação já direcionam o certame para as Organizações da Sociedade Civil com experiência em Saúde Veterinária.

14 - QUESTIONAMENTO SOBRE A NECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO DE COMISSÕES E NÚCLEOS Tendo em vista que o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) não traz normativas quanto a exigência das comissões mencionadas neste Edital, solicitamos confirmar sua aplicabilidade à realidade da saúde veterinária, a qual possui diretrizes distintas da saúde humana.

Resposta: O objetivo das comissões e núcleos é primar pela excelência na qualidade dos serviços prestados pelas unidades, proteger a saúde dos profissionais envolvidos, animais e dos tutores que frequentam as unidades. 15 - QUESTIONAMENTO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E DE PRODUTIVIDADE

O Tópico 12 do critério de avaliação, relativo à Capacidade Operacional, exige a descrição de como a OSC monitora e como pretende monitorar os indicadores de desempenho, de qualidade e de produtividade dos contratos, estabelecendo pontuação para os itens de "print da tela do sistema eletrônico de monitoramento da taxa de ocupação da unidade gerida pela instituição"; "print da tela do sistema eletrônico de monitoramento do tempo médio de permanência"; "print da tela do sistema eletrônico de monitoramento da taxa de mortalidade"; "print da tela do sistema eletrônico de monitoramento da rotatividade dos funcionários"; e "documento que descreva os meios de verificação a serem utilizados para monitorar os indicadores de desempenho, de qualidade e de produtividade dos serviços ofertados".

No âmbito da saúde veterinária, não é usual que estes sistemas sejam implementados, tampouco são encontradas normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre sua exigência, dessa forma, questiona-se a necessidade de implantação destes sistemas.

Resposta: Esta municipalidade julga necessária a implantação dos sistemas descritos no Edital para garantir transparência e a máxima qualidade nas prestações dos serviços aos municípios.

16 - QUESTIONAMENTO SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ao estudar o presente Edital, nota-se que as rubricas do cronograma de desembolso não especificam quais dispêndios foram considerados em cada uma delas, como em "apoio à gestão OSC"; "apoio à gestão IVISA-Rio"; e "contratos e serviços", mesmo assim, foram previstos valores específicos para cada uma delas. Faz-se necessário entender o que compõe cada uma destas rubricas a fim de elaborar a proposta financeira

Resposta: A rubrica "Apoio a Gestão OSC" se refere aos custos necessários a manutenção da estrutura administrativa da Organização da Sociedade Civil. A rubrica "Apoio a Gestão IVISA RIO" se refere aos custos referentes ao apoio a gestão das unidades. A rubrica "contratos e serviços" se refere aos custos descritos no item 7.11 do Plano de Trabalho entre outros que sejam necessários a execução da atividade-meio.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO RESOLUÇÃO SMS 5785 DE 3 DE MAIO DE 2023
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS TAVARES Matrícula: 11/210.618-5 Presidente
ANA PATRÍCIA ALBUQUERQUE DA CONCEIÇÃO Matrícula: 11/215.046-4 Membro
UENDEL GOMES BARREIROS MATRÍCULA: 12/239.152-2 Membro
PATRÍCIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA Matrícula: 12/175.547-9 Membro
FÁBIO GREGÓRIO DA SILVA Matrícula: 11/155.785-9 Membro

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 5785 DE 03 DE MAIO DE 2023)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, para escolha de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de acatamento de animais domésticos no âmbito das unidades assistenciais de medicina veterinária do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO - Processo 09/900.015/2023.

ERRATA

Onde se lê: **Quadro 5:** Recursos Humanos - UPAV (página 56 do Edital)

Leia-se:

UNIDADE SANTA CRUZ						
RECURSOS HUMANOS						
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO - UPAV						
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	Horas Semanais	Salário (base)	Insalubridade	Adicional de distância	Salário Total
Diretor Responsável Técnico	1	40	R\$ 12.000,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 12.260,40
Coordenador Técnico Veterinário	1	40	R\$ 9.056,20	R\$ 260,40	NA	R\$ 9.316,60
Médico Veterinário Generalista	4	40	R\$ 4.800,00	R\$ 260,40	R\$ 1.000,00	R\$ 24.241,60
Médico Veterinário Generalista (noite)	2	40	R\$ 5.380,00	R\$ 260,40	R\$ 1.000,00	R\$ 13.280,80
Médico Veterinário Clínico-Cirurgião	3	24	R\$ 3.600,00	R\$ 260,40	R\$ 1.000,00	R\$ 14.581,20
Médico Veterinário Clínico-Cirurgião 24H	1	24	R\$ 3.780,00	R\$ 260,40	R\$ 1.000,00	R\$ 5.040,40
Médico Veterinário Imagem	1	20	R\$ 3.200,00	R\$ 260,40	R\$ 1.000,00	R\$ 4.460,40
Farmacêutico	1	40	R\$ 4.800,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 5.060,40
Auxiliar de Farmácia 12x36	2	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 3.720,80
Gerente de Suporte Assistencial / Enf	1	40	R\$ 4.800,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 5.060,40
Tratador de Animais	6	44	R\$ 1.350,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 9.662,40
Tratador de Animais 12x36	4	44	R\$ 1.350,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 6.441,60
Técnico de Radiologia	3	24	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	NA	R\$ 10.500,00
Auxiliar de Veterinária	2	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 3.720,80
Auxiliar de Veterinária 12x36	4	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 7.441,60
Auxiliar de Veterinária 12x36 (noite)	2	44	R\$ 1.760,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 4.040,80
Agente de Apoio / Recepção 12x36	2	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 3.720,80
Agente de Apoio / Recepção 12x36 (noite)	2	44	R\$ 1.760,00	R\$ 260,40	NA	R\$ 4.040,80

Onde se lê: **Quadro 11:** Recursos Humanos - UPAV (página 62 do Edital)

Leia-se:

UNIDADE MANGUEIRA					
RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO - UPAV					
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	Horas Semanais	Salário (base)	Insalubridade	Salário Total
Diretor Responsável Técnico	1	40	R\$ 12.000,00	R\$ 260,40	R\$ 12.260,40
Coordenador Técnico Veterinário	1	40	R\$ 9.056,20	R\$ 260,40	R\$ 9.316,60
Gerente de Suporte Assistencial / Enf	1	40	R\$ 4.800,00	R\$ 260,40	R\$ 5.060,40
Médico Veterinário Generalista	6	40	R\$ 4.800,00	R\$ 260,40	R\$ 30.362,40
Médico Veterinário Generalista (noite)	2	40	R\$ 5.280,00	R\$ 260,40	R\$ 11.080,80
Médico Veterinário Clínico-Cirurgião (24H)	1	24	R\$ 3.780,00	R\$ 260,40	R\$ 4.040,40
Médico Veterinário Clínico-Cirurgião	3	24	R\$ 3.600,00	R\$ 260,40	R\$ 11.581,20
Médico Veterinário Imagem	3	24	R\$ 3.600,00	R\$ 260,40	R\$ 11.581,20
Farmacêutico	1	40	R\$ 4.800,00	R\$ 260,40	R\$ 5.060,40
Auxiliar de Farmácia 12x36	2	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	R\$ 3.720,80
Tratador de Animais	5	44	R\$ 1.350,00	R\$ 260,40	R\$ 8.052,00
Tratador de Animais 12x36	3	44	R\$ 1.350,00	R\$ 260,40	R\$ 4.831,20
Técnico de Radiologia	3	24	R\$ 2.500,00	R\$ 260,40	R\$ 10.500,00
Auxiliar de Veterinária	2	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	R\$ 3.720,80
Auxiliar de Veterinária 12x36	6	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	R\$ 11.162,40
Auxiliar de Veterinária 12x36 (noite)	4	44	R\$ 1.760,00	R\$ 260,40	R\$ 8.081,60
Agente de Apoio / Recepção	1	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	R\$ 1.860,40
Agente de Apoio / Recepção 12x36	4	44	R\$ 1.600,00	R\$ 260,40	R\$ 7.441,60
Agente de Apoio / Recepção 12x36 (noite)	4	44	R\$ 1.760,00	R\$ 260,40	R\$ 8.081,60
TOTAL FUNCIONÁRIOS	53				
			TOTAL SALÁRIOS		R\$ 167.796,20

ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

Modalidade: Convocação Pública nº 004/2023

Data: 10 de julho de 2023 - Horário: 10:00 horas

Local: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bl. 1, sala 649, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ

Processo Administrativo: 09/900.015/2023

Objeto: Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de Unidade de Pronto Atendimento Veterinário, Ambulatório de Especialidades em Medicina Veterinária e de acatamento de animais domésticos no âmbito das unidades assistenciais de medicina veterinária do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO.

Valor Total estimado: R\$ 49.589.540,13 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos)

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas à área de Saúde, e que, classificadas como Organização da Sociedade Civil, atendam as condições de participação do Edital.

Informamos que o inteiro teor do edital referente a este chamamento público estará disponível no endereço:

<https://saude.prefeitura.rio/ctgos/chamamentos/subsecretarias/subsecretaria-ivisa/>

(* Republicado em razão de publicação de errata referente às folhas 56/58 e 62/63 do Edital de Convocação Pública nº 004/2023 - Aviso publicado no D.O. Rio nº 42, de 17/05/2023, página 85.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 317 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 17/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O. RIO DE / PAGINA
***-**-**-40	5º	LORENA SHERMAN BERETTA DE CASTRO	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	294 de 29/05/2023	30/05/2023 PÁG 123
***-**-**-79	6º	GLAUCIA CAMPOS RESENDE	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	294 de 29/05/2023	30/05/2023 PÁG 123

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 318 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 020/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O. RIO DE / PAGINA
***-**-**-33	3º	PAULA VALADARES PINTO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	295 de 29/05/2023	30/05/2023 PÁG 123